PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 24.04.2014
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 815 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Altera A Lei Nº 455/2007, De 03 De Setembro De 2007, Que Dispõe Sobre O Plano De Carreira E Define O Sistema De Vencimentos Dos Servidores Da Prefeitura Municipal De Iconha E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o Anexo III da Lei nº 455, de 03 de setembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Iconha, em relação ao cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, que passa a viger nos termos do ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único - É parte integrante desta Lei o **ANEXO I,** que altera a descrição das atividades e os fatores a serem considerados em relação ao cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, previsto no ANEXO III da Lei nº 455, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatro).

João Paganini
Prefeito Municipal

Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image

ANEXO I
Previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei – altera o ANEXO III da Lei nº 455, de 03 de setembro de 2007.

NOMENCLATURA DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Completo e registro no órgão competente
CARREIRA: VIII
CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO (C.B.O): 02140-05
CARGA HORÁRIA DIARIA: 08 (oito) horas
SEMANAL: 40 (quarenta) horas
MENSAL: 200 (duzentas) horas

Descrição Sumária do Cargo: Suas atividades são além daquelas que a especialidade profissional lhe determina através do respectivo conselho de classe, os planejamentos: ambiental, organizacional e estratégico, afetos à execução da Política Municipal de Meio Ambiente, formulada no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:

- aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes;
- realizar monitoramentos, levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
- desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental;
- efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;
- atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- analisar laudos e processos;
- avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
- realizar vistorias em campo;
- elaborar pareceres técnicos e relatórios;
- gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e ordenamento dos recursos naturais;
- conservação, manejo e proteção dos ecossistemas;
- estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;

Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image

- participação de equipes multidisciplinares com vistas à análise e aprovação de projetos;
- avaliação de impactos ambientais e a valoração de seus danos;
- realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de políticas, planos e projetos;
- exercício do poder de polícia ambiental;
- realizar sua autocondução em veículos da frota Municipal, desde que devidamente habilitado e no exercício de suas atividades profissionais em razão do cargo;
- desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:

- **Julgamento e iniciativa:** ocupante usa a iniciativa própria e conhecimento técnico para solucionar e encaminhar os problemas submetidos à análise.
- **Relacionamento:** capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com produtores da comunidade e colegas de trabalho.

Responsabilidade com o Patrimônio: o ocupante usa materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido ao descuido são patentes, embora em grau reduzido.

Created using easyPDF Printer
Click here to purchase a license to remove this image